



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**DNIT**

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 043

Brasília-DF, 04 de março de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro de Estado dos Transportes**

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

**Conselho de Administração**

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

**Diretor-Geral**

Fabrcio de Oliveira Galvão

**Diretor-Executivo**

Carlos Antônio Rocha de Barros

**Procurador-Geral junto ao DNIT**

Julio Cesar Barbosa Melo

**Auditor**

Irasmon Gomes de Melo

**Corregedor**

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

**Ouvidor**

Ebert Gustavo Ribeiro

**Diretor de Administração e Finanças**

Marcos de Brito Campos Júnior

**Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**

Dyogo da Rocha Capistrano

**Diretor de Infraestrutura Aquaviária**

Erick Moura de Medeiros

**Diretor de Infraestrutura Ferroviária**

José Eduardo Guidi

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**

Fábio Pessoa da Silva Nunes

**Diretor de Planejamento e Pesquisa**

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

**Superintendente Regional no Estado da Paraíba**

Arnaldo Monteiro Costa

**Superintendente Regional no Estado de Alagoas**

André Paes Cerqueira de França

**Superintendente Regional no Estado do Paraná**

Hélio Gomes da Silva Junior

**Superintendente Regional no Estado do Amapá**

Marcelo Vieira Linhares

**Superintendente Regional no Estado do Pernambuco**

Bruno Lezan Bittencourt

**Superintendente Regional no Estado do Amazonas**

Orlando Fanaia Machado

**Superintendente Regional no Estado do Piauí**

José Ribamar Bastos

**Superintendente Regional no Estado da Bahia**

Roberto Alcantara de Souza

**Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**

Fernando Luiz Correia

**Superintendente Regional no Estado do Ceará**

Francisco Williams Cabral Filho

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**

Getúlio Batista da Silva Neto

**Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**

Romeu Scheibe Neto

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**

Hiratan Pinheiro da Silva

**Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal**

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

**Superintendente Regional no Estado de Rondônia**

André Lima dos Santos

**Superintendente Regional no Estado do Maranhão**

João Marcelo Santos Souza

**Superintendente Regional no Estado de Roraima**

Igo Gomes Brasil

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**

Djalma Silvestre Fernandes

**Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**

Alysson Rodrigo de Andrade

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul**

Euro Nunes Varanis Junior

**Superintendente Regional no Estado de São Paulo**

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

**Superintendente Regional no Estado de Sergipe**

Halpher Luiggi Monico Rosa

**Superintendente Regional no Estado do Pará**

Diego Benitah Batista

**Superintendente Regional no Estado do Tocantins**

Renan Bezerra de Melo Pereira

**SUMÁRIO**

<b>DIREÇÃO SUPERIOR.....</b>	<b>5</b>
DIRETORIA-GERAL	5
CORREGEDORIA	5
<b>DIRETORIAS SETORIAIS.....</b>	<b>6</b>
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	7
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	7
<b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS .....</b>	<b>12</b>
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS	12
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	13
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	22
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	24
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	25
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ	25
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	28
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	28
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	30
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	32
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	33

**DIREÇÃO SUPERIOR****DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 942, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020 e tendo em vista o constante no **processo nº 50600.007296/2023-01**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **RODRIGO BEZERRA MARQUES**, matrícula nº 5274-4, **FABRÍCIO BOTELHO ARAÚJO**, matrícula nº 4058, **JOSÉ ABNER DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 3985-3, **NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0042, **ELOI ANGELO PALMA FILHO**, matrícula nº 3484-3, **JEAN CARLO TREVIZOLO DE SOUZA**, matrícula nº 3532-7, **JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO**, matrícula nº 52167, **JÁCOME DA SILVA MARINHO**, matrícula nº 2064712, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de analisar, elaborar plano de ação e propor medidas quanto à determinação constante do item 9.1 do Acórdão nº 2178/2023-TCU-Plenário.

Art. 2º **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos e elaboração de um plano de ação preliminar com as atividades a serem realizadas, contendo prazos e responsáveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

**CORREGEDORIA****PORTARIA Nº 1057, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Acusatória, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar, convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Descrição	nº
<b>Processo Administrativo Disciplinar</b>	<b>50600.0036598/2023-89</b>
Instituição da Comissão Processante	Portaria nº 5557, de 04/10/2023, publicada no Boletim Administrativo de nº 192, de 06/10/2023
Portaria de Recondição	Portaria nº 567, de 01/02/2024, publicada no Boletim Administrativo de nº 025, de 05/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO  
Corregedor

## DIRETORIAS SETORIAIS

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### Retificação de Portaria

Na Portaria nº 760, de 16/02/2024, publicada no Boletim Administrativo nº 033 de 19/02/2024.

Onde se lê:

“Art. 1º Conceder, licença para tratar de interesses particulares à servidora **BRUNA ZANINI RIETHER RODRIGUES**, matrículas DNIT nº 4838 e SIAPE nº 2062816, ocupante do cargo de Técnico Administrativo lotada na Auditoria Interna, que solicita concessão de licença para tratar de interesses particulares contemplando o período 1 de março de 2024 a 31 de fevereiro de 2027, nos termos do parágrafo único artigo 91, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com competência delegada pelo art. 1º, III, "g", da Portaria nº 475, de 26 de janeiro de 2023.”

Leia-se:

“Art. 1º Conceder, licença para tratar de interesses particulares à servidora **BRUNA ZANINI RIETHER RODRIGUES**, matrículas DNIT nº 4838 e SIAPE nº 2062816, ocupante do cargo de Técnico Administrativo lotada na Auditoria Interna, que solicita concessão de licença para tratar de interesses particulares contemplando o período 1 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2027, nos termos do parágrafo único artigo 91, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com competência delegada pelo art. 1º, III, "g", da Portaria nº 475, de 26 de janeiro de 2023.”

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### Licença Prêmio por Assiduidade

**EDELZO JOSE MARIANO**, Matrícula DNIT nº 524, período de fruição: de 04/03/2024 a 02/04/2024. Processo nº 50600.009712/2024-89.

## DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 781, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, e

Considerando o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (SEI nº 7264334), vigente nesta Autarquia;

Considerando as características específicas dos contratos referentes a projetos;

Considerando o constante dos autos do **Processo Administrativo nº 50600.011382/2023-19**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os gestores e fiscais do Contrato nº 050/2024 (SEI nº 16984804) celebrado entre o DNIT e o **CONSÓRCIO UNICA/SISCON** - BR-282/SC, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia visando a execução das obras de Implantação em Pista Duplicada do Contorno Rodoviário de Palhoça/Santo Amaro da Imperatriz, na BR-282/SC. Lote único.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores ocupantes das funções de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos (CGDESP) e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato.

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Coordenador-Geral e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da equipe de fiscalização do contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 4º DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Analista superior IV - Engº Civil Sênior, matrícula DNIT nº 5920-0, e seu substituto, o servidor **GUIDO PAULO SIMM JÚNIOR**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Estrada, matrícula DNIT nº 4026-6, como Fiscal Administrativo titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **GUIDO PAULO SIMM JÚNIOR**, Analista em Infraestrutura Terrestre/Engenharia Civil, matrícula DNIT nº 4026-6, e seu substituto, o servidor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Analista superior IV - Engº Civil Sênior, matrícula DNIT nº 5920-0, como Fiscal Técnico, titular e substituto do presente Contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

- I - representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequações ou vícios que apresentem;
- III - realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- IV - proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao fiscal administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- V - realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- VI - emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- VII - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- VIII - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- IX - acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- X - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- XI - emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.
- XII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensal elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades técnicas de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.
- XIII - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;
- XIV - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequações ou vícios;
- XV - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;
- XVI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais administrativos e aos gestores do contrato;

Art. 6º Aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (SEI nº 7264334).

Art. 7º Informar que, em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que a vigência se estenda até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

**PORTARIA Nº 832, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, incisos XII e XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, considerando a aprovação da Diretoria Colegiada (17003353), constante na Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2024 e o constante nos autos do **Processo SEI! nº 50600.037678/2023-51**,

RESOLVE:

Art. 1º **Delegar Competência** Plena e as Responsabilidades decorrentes à Diretoria de Infraestrutura Ferroviária para contratar os serviços de Elaboração do Projeto Básico de Engenharia e Estudos Ambientais do Contorno Ferroviário de Morretes/PR, conforme a delimitação do empreendimento a seguir:

**Ferrovias:** EF - 277;  
**Trecho:** Paranaguá - Uvaranas;  
**Subtrecho:** Paranaguá - Morretes;  
**Segmento:** Km 0 ao Km 45;  
**Extensão:** 45,0 Km.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

**PORTARIA Nº 1004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, incisos XII e XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, considerando a aprovação da Diretoria Colegiada (17079699), constante na Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024 e o constante nos autos do **Processo SEI! nº 50606.000131/2023-41**,

RESOLVE:

Art. 1º **Delegar Competência** Plena e as Responsabilidades decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no estado de Minas Gerais, para a realização da análise e aceitação de projetos relativos à contratação dos serviços necessários a recuperação do ponto localizado no km 96+400, da rodovia federal BR-262/MG no município de Abre Campo, conforme a delimitação do empreendimento a seguir:

**Rodovia:** BR-262/MG;**Subtrecho:** Trevo p/ Abre Campo - Entr. MG-329(A) (p/São Pedro dos Ferros);**Km i:** 96;**Km f:** 116,4;**SNV (202401A):** 262BMG0320;**Extensão (km):** Ponto Crítico km 96,4.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS****PORTARIA Nº 1056, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT nº 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19/11/2020, edição nº 221, Seção

1, pelas atribuições inseridas na Portaria DG/DNIT nº 931 de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União, em 01/06/2016, e, conforme o Ato de nomeação constante na Portaria/Ministério dos Transportes nº 309, de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 72, de 14/04/2023, Seção 2, pág. 68, tendo em vista o consignado no **Processo Sei! nº 50620.000095/2024-18**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Servidores Públicos Federais, relacionados na tabela abaixo, para, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, sob a presidência do segundo, comporem a Comissão para Desfazimento Permanente de Bens Móveis Inservíveis da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas, no âmbito do **Processo Sei! nº 50620.000247/2023-00**:

Presidente:	<b>WAGNER LOPES ALVES</b> , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 157166-6.
Membro:	<b>WYLKEN DOS SANTOS MACHADO</b> , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 2062981.
Membro:	<b>MARLISSON ARAUJO CABRAL</b> , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 2060837.
Membro:	<b>JOSÉ MARCOS LINS ANTUNES FILHO</b> , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1572083.

Art. 2º **INFORMAR** que os Servidores, supracitados, não terão dedicação exclusiva para as funções delegadas, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 - TCU/Plenário.

Art. 3º **REVOGAR** a Portaria nº 3763 de 07/07/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 130, de 11/07/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA.  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**

### **PORTARIA Nº 1043, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.002658/2020-97**,

## RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para gerir e comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 027/2023, onde consta como contratada a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, que detém como objeto a prestação de serviços, de forma contínua, de apoio administrativo e operacional, em caráter subsidiário, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará e suas Unidades Locais.

Gestor	<b>Titular: KLEBER VELHO NEVES</b> , matrícula DNIT nº 3556-4, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. <b>Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA</b> , matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscais Técnicos	<b>(DNIT-SEDE) Titular, JOSUÉ ARAÚJO DE AZEVEDO</b> , Matrícula SIAPE 096-5, Agente Administrativo. <b>(Unidade Local de Sobral) Titular: JOSÉ EMERSON ADRIANO NEVES</b> , matrícula DNIT nº 5039-3, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes. <b>(Unidade Local de Boa Viagem) Titular, ANDERSON MONTORIL CARNEIRO CORREIA</b> , matrícula DNIT nº 5003-2, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes <b>(Unidade Local de Icó) Titular, DAVID RUBENS MENDES REGIS</b> , matrícula DNIT nº 6217-0, profissional de serviços aeroportuário. <b>(Unidade Local de Russas) Titular, RHUAN GOMES CAVALCANTE</b> , matrícula DNIT nº 5033-4, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes <b>(DNIT-SEDE) Substituto: MARCIA MARIA NOBRE ALVES</b> , matrícula DNIT nº 3527-0, Analista Administrativo. <b>(Unidade Local de Sobral) Substituto: MARCIO LOPES DA FROTA</b> , matrícula DNIT nº 3219-0, Analista em Infraestrutura de Transportes. <b>(Unidade Local de Boa Viagem) Substituto, JORGE LUIZ VIEIRA GALVÃO</b> , matrícula DNIT nº 5028-8, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes <b>(Unidade Local de Icó) Substituto, CLEYTON DE JESUS GADELHA RIBEIRO</b> , matrícula DNIT nº 4374-5, Analista em Infraestrutura. <b>(Unidade Local de Russas) Substituto, PEDRO HENRIQUE PEREIRA</b> , matrícula DNIT nº 4977-8, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes
Fiscais Administrativos	<b>Titular: MARIANO RIBEIRO RODRIGUES</b> , matrícula DNIT nº 5223-0, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes. <b>Substituto: MARCIA MARIA NOBRE ALVES</b> , matrícula DNIT nº 3527-0, Analista Administrativo.

Art. 2º **COMPETE AO FISCAL TÉCNICO:** a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada

quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão

do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 6º REVOGAR a PORTARIA Nº 2965, DE 01 DE JUNHO DE 2023, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 107 Brasília-DF, terça-feira, 06 de junho de 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL  
Superintendente Regional

#### **PORTARIA Nº 1051, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.003852/2019-56**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 286/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos), além de transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais da SRE/CE (automóveis tipo passeio e pick-ups), onde consta como contratada a Empresa **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**.

Gestor	<b>Titular:</b> KLEBER VELHO NEVES, matrícula DNIT nº 3556-4, Coordenador de Administração e Finanças - substituto.
	<b>Substituto:</b> VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA, matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico	<b>Titular (SEDE):</b> JOSUÉ ARAÚJO DE AZEVEDO, matrícula DNIT nº 096-5, Agente Administrativo. <b>Titular (Russas):</b> RHUAN GOMES CAVALCANTE, matrícula DNIT nº 5033-4, Cargo: TSIT. <b>Titular (Icô):</b> DAVID RUBENS MENDES REGIS, matrícula DNIT nº 99986-27, Cargo: Profissional de Serviços Aeroportuários. <b>Titular (Boa Viagem):</b> DANIEL CAMELO FERREIRA, matrícula DNIT nº 5011-3, Cargo: TSIT. <b>Titular (Sobral):</b> JOSÉ CARLOS FERREIRA, matrícula DNIT nº 5195-0, Cargo: TSIT.
	<b>Substituto: (SEDE)</b> RAIMUNDO GADELHA DE FREITAS JÚNIOR, matrícula DNIT nº 6097-6, Profissional de Serviços Aeroportuários. <b>Substituto: (Russas):</b> PEDRO HENRIQUE PEREIRA, matrícula DNIT nº 4977-8, Cargo: TSIT. <b>Substituto: (Icô):</b> Cleyton de Jesus Gadelha Ribeiro, matrícula DNIT nº 4374-5, Analista em Infraestrutura. <b>Substituto: (Boa Viagem):</b> ANDERSON MONTORIL CARNEIRO CORREIA, matrícula DNIT nº 5003-2, Cargo: TSIT. <b>Substituto: (Sobral):</b> MARCIO LOPES DA FROTA, matrícula DNIT nº 3219-0, Cargo: Analista em Infraestrutura de Transportes.
Fiscais Administrativos	<b>Titular:</b> HERNANDO MONTEIRO SOUSA, Matrícula DNIT: 5018-0, Cargo: Analista Administrativo. <b>Substituto:</b> MARCIA MARIA NOBRE ALAVES, matrícula DNIT nº 3527-0, Cargo: Analista Administrativo.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo,

e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 3054, DE 06 DE JUNHO DE 2023, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 111 Brasília-DF, quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO  
Superintendente Regional

#### **PORTARIA Nº 1052, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.002805/2019-95**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para gerirem e compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 622/2020, onde consta como contratada a empresa **SEGUROS SURA S/A**, que detém como objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos para a frota de veículos oficiais desta S.R. DNIT CE.

Gestor	Titular: <b>KLEBER VELHO NEVES</b> , matrícula DNIT nº 3556-4, Coordenador de Administração e Finanças - substituto.
	Substituto: <b>VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA</b> , matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	Titular: <b>JOSUÉ ARAÚJO DE AZEVEDO</b> , Matrícula SIAPE 096-5, Agente Administrativo.
	Substituto: <b>RAIMUNDO GADELHA DE FREITAS JÚNIOR</b> , matrícula DNIT nº 6097-6, Profissional de Serviços Aeroportuários.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos

serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l: subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 2915, DE 30 DE MAIO DE 2023, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 104 Brasília-DF, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL  
Superintendente Regional

#### **PORTARIA Nº 1065, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.000532/2024-10**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 498/2022, onde consta como contratada a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, que detém como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Gestor	<b>Titular:</b> KLEBER VELHO NEVES, matrícula DNIT nº 3556-4, Coordenador de Administração e Finanças - substituto.
	<b>Substituto:</b> VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA, matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	<b>Titular:</b> EDNIR DE SOUSA PEREIRA, matrícula DNIT nº 1147-9 – Agente Administrativo.
	<b>Substituto:</b> GABRIELA MESQUITA NOGUEIRA, matrícula DNIT nº 4509-8, Técnico Administrativo.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto

ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; I: subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 2959, DE 01 DE JUNHO DE 2023, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 107, de 06 de junho de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PORTARIA Nº 1064, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, e pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no D.O.U. de 14/07/2022, tendo em vista o que consta do **processo nº 50617.000073/2024-15**.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Licitação destinada a abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-259/ES, Trecho de Entroncamento BR-101 (João Neiva) à Divisa ES/MG (Baixo Guandu), Segmento: km 0 ao km 106,3, extensão total de 106,30 km, sobre jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Espírito Santo, no âmbito do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º **DESIGNAR** para compor a Comissão de Licitação os servidores abaixo indicados:

I - Pregoeiro: **RODRIGO VICENTE LEITE**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3754-0.

II - Equipe de Apoio: **LEANDRO JOSÉ GROBBÉRIO FRANCHINI E SILVA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4597-7, **MIRIENE CRISTINA LIBERATO**, Analista Administrativa, Matrícula DNIT nº 3300-6 e **ALFREDO CARDOSO SANTOS**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3269-7

Parágrafo Único. Na ausência e nos impedimentos legais do Pregoeiro, seu substituto imediato será o servidor **ALFREDO CARDOSO SANTOS**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3269-7.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUSCHEIBE NETO  
Superintendente Regional

#### **PORTARIA Nº 1073, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, tendo em vista o que consta do **Processo nº 50617.600445/2017-71**, resolve:

Art. 1º **LOCALIZAR**, o servidor **JOÃO RENATO REMEDE PRANDINA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1330693, no Serviço da Unidade Local de Vitória, subordinada à Superintendência Regional do DNIT-ES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUSCHEIBE NETO  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO****PORTARIA Nº 1036, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50615.002024/2023-48**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 136/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens em âmbito nacional para os deslocamentos em serviço servidores e terceiros no interesse da administração, firmado com a empresa **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ sob o nº 04.613.668/0001-65:

FUNÇÃO	TITULAR E SUBSTITUTO
Gestor	<b>Titular: BRENO PEREIRA ALMEIDA</b> , Matrícula SIAPE nº 2063081, Analista Administrativo/Contador. <b>Substituto: DOMINGOS MARTINS FERREIRA FILHO</b> , Matrícula SIAPE nº 1166851, Agente Administrativo.
Fiscal Técnico	<b>Titular: LUZIA AUGUSTA DOS SANTOS MARTINS</b> , Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº 1094542. <b>Substituto: CIRO LIMA OLIVEIRA</b> , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1555129

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação.

Parágrafo Único. Além das atribuições previstas no Caput desde artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 3º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para essa função, conforme determinação contida no Acordão 2065/2013 - TCU Plenário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Afastamento para Servir à Justiça**

Em 27/02/2024

**MOZART SCHIRMER JUNIOR**, Matrícula SIAPE nº 1572226, Período do afastamento: 06/12/2023 e 12/12/2023. Processo SEI nº 50606.000918/2024-93.

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

### **PORTARIA Nº 1018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7145, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 242 de 21/12/2023 (SEI nº16542763), do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50602.001039/2023-38**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria Nº 932, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 040, de 28/02/2024.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores **RENAN NETTO LOBATO**, Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5508, Presidente da Comissão; **SÉRGIO ELZAMANN BARBOSA DE CAMPOS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 4228, Membro e Substituto

Eventual do Presidente, **JAIRO DE JESUS RABELO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4232-3, Membro, para juntos comporem a Comissão Especial de Licitação incumbida dos trabalhos relacionados à licitação, na modalidade RDC Preço Global, na sua forma eletrônica, cujo objeto é o Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Artes Especiais e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de 15 (quinze) pontes, localizadas na rodovia BR-230 no Estado do Pará, trecho: Divisa TO/PA – Divisa PA/AM, Subtrecho: Brasil Novo – Entr. BR-163(A) (Rurópolis), Segmento: Km 709,4 ao Km 1006,90; Código SNV: 230BPA1530 – 230BPA1580 (SNV: 202110A), sob a Jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado Pará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID WILKERSON BESSA DA LUZ  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 1053, DE 01 DE MARÇO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 931/DG, de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016 e Portaria nº 4.012 do Diretor Geral do DNIT, de 12/07/2022, publicada no D.O.U. de 14/07/2022, tendo em vista o constante do **processo nº 50609.000985/2023-05**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, para conjuntamente com este Superintendente Regional, realizar, relatar e atestar as medições a preços iniciais, reajustamento e medição final e também proceder ao recebimento Provisório e Definitivo do Contrato SR/PR-00096/2024-00, firmado com a Empresa **DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA**, segundo o **Processo nº 50609.000985/2023-05**, cujo objeto é Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) das rodovias BR-277 (Paranaguá), BR-376 (São José dos Pinhais), BR-476 (Araucária), BR-116 (Bacias de Contenção) e viaduto sobre linha férrea EF-277 (Paranaguá); Trechos: (1) BR-116: Div SP/PR (Cab Norte Ponte S/ Rio Pardinho) - Div PR/SC (Rio Negro/Mafra), (2) BR-277: Ponte sobre o Rio Emboguaçu/Paranaguá - Fronteira Brasil/Paraguai (Ponte da

Amizade), (3) BR-376: Divisa SP/PR - Divisa PR/SC, (4) BR-476: Início Ponte s/Rio Ribeira de Iguape (Ribeira) (Div PR/SP) - Entr BR-466(B) (Div PR/SC) (União da Vitória/Porto União) \*Trecho Municipal\*, (5) EF-277: Estação Dom Pedro II (Km 2+310) - Pátio Km 5 (Km 6+634); Subtrechos: 1) BR-116/PR: Início Cont Leste Curitiba (Quatro Barras) - Entr BR-376(A), (2) BR-277: Entr. Av. Curitiba (Fim da Concessão) - Porto de Paranaguá, (3) BR-376: Entr. BR-116(B) Contorno Leste de Curitiba - São José dos Pinhais/PR, (4) BR-476: Entr BR-376(B) (P/Araucária) - Fim da Pista Dupla, (5) EF-277: Cruzamento com a Rua Prof. Cleto - Paranaguá/PR; Segmentos e extensão: (1) km 71,1 - km 106,4 - Extensão: 35,3 km (Pontos localizados - Bacias de Contenções); (2) Km 1,5 - Km 8,1 - Extensão: 6,6 km; (3) Km 0,0 ao Km 4,5- Extensão: 4,5 km; (4) km 143,7 - km 156,0 - Extensão: 12,3 km, (5) Km 002+415 - Extensão: 0,3 km (viaduto sobre linha férrea); Códigos do SNV: 116BPR2750 - 116BPR2760, 277APR2010, 376APR2005, 476BPR0090 - 476BPR0093, Viaduto sobre linha férrea;

Fiscal Técnico	<b>Titular</b> , o servidor <b>JULIANO DE LIMA E SILVA</b> , matrícula DNIT nº 4353-2, Analista de Infraestrutura
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>JOÃO ALBERTO SAUTCHUK</b> , matrícula DNIT nº 0282-8, Engenheiro
Fiscal Administrativo	<b>Titular</b> , o servidor <b>BORTOLO ANGELO SIMBA</b> , matrícula DNIT nº 3100-3, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 1035, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016 **RESOLVE**:

Art. 1º **LOCALIZAR** o servidor abaixo relacionada da Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro na unidade respectivamente especificada:

SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO
JOÃO PAULO TORRES SANTOS	1978898	Serviço de Recursos Logísticos e Informática SRE-RJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO LUIZ CORREIA  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 1054, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, Art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 19/11/2020, tendo em vista o constante do **Processo SEI nº 50610.000105/2021-91**

CONSIDERANDO o 1ª Adequação de Quantitativos sob análise desta Superintendência Regional, encaminhada pela Coordenação de Engenharia, com base nas atribuições que lhe confere o inciso II, art. 150 (inciso II, art. 166), por intermédio do(s) Despacho(s) da fiscalização do DNIT, Despacho (DNIT) UL - Vacaria - RS (SEI nº 16710741) e Nota Técnica nº: 2/2024/UL - Vacaria - RS/SRE - RS (SEI nº 16710224), com declaração da Fiscalização do Contrato nº 10 00489/2021, aprovando a 1ª Adequação de Quantitativos e informando que as alterações são necessárias para o bom andamento dos serviços.

CONSIDERANDO a Delegação de Competência concedida pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a 1ª Adequação de Quantitativos do Contrato nº 10 00489/2021, cujo os dados estão descritos a seguir:

**Contrato: 10 00489/2021**

**Reflexo Financeiro:** Positivo

**Empresa Executora: MATT CONSTRUTORA LTDA**

**Objeto:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO) PATO DA BR-285/RS

**Rodovia:** BR-285/RS

**Trecho:** DIV SC/RS (SERRA DA ROCINHA) - ACESSO FRONTEIRA BRASIL/ARGENTINA

**Subtrecho:** ENTR RS-020 (SÃO JOSÉ DOS AUSENTES) - ENTR BR-116(A) (P/VACARIA)

**Segmento:** km 16,40 - km 119,10.

**Extensão:** 102,70 km

**Autor da RPFO: CONSÓRCIO SSM/HOUER SUPERVISÃO DE OBRAS RS - CONTRATO Nº 10 000867/2020**

**Responsável Técnico:** ENG. DEMONCEL DUARTE STUMPF -

**ART:** 12940838

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA  
Superintendente Regional

#### **PORTARIA Nº 1055, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, Art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 19/11/2020, tendo em vista o constante do **Processo SEI nº 50610.002747/2021-25**,

CONSIDERANDO o 1ª Adequação de Quantitativos sob análise desta Superintendência Regional, encaminhada pela Coordenação de Engenharia, com base nas atribuições que lhe confere o inciso II, art. 150 (inciso II, art. 166), por intermédio do(s) Despacho(s) da fiscalização do DNIT, Despacho (DNIT) UL - Passo Fundo - RS (SEI nº 16720308) e (SEI nº 17052741), e Nota Técnica nº: 4/2024/UL - Passo Fundo - RS/SRE - RS (SEI nº 17052193),

com declaração da Fiscalização do Contrato nº 10 00520/2021, aprovando a 1ª Adequação de Quantitativos e informando que as alterações são necessárias para o bom andamento dos serviços;

CONSIDERANDO a Delegação de Competência concedida pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a 1ª Adequação de Quantitativos do Contrato nº 10 00520/2021, cujo os dados estão descritos a seguir:

**Contrato:** 10 00520/2021

**Reflexo Financeiro:** Positivo

**Empresa Executora:** LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A

**Objeto:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO) PATO DA BR-285/RS

**Rodovia:** BR-285/RS

**Trecho:** DIV SC/RS (SERRA DA ROCINHA) - ENTR AV. ULISSES GUIMARÃES (SÃO BORJA)

**Subtrecho:** ENTR RS-135(A) (CONTORNO DE PASSO FUNDO) - ENTR BR-377(B) (P/CRUZ ALTA)

**Segmento:** km 290,90 - km 383,60

**Extensão:** 92,70 km

**Autor da RPFO:** DNIT - UL - Passo Fundo/RS

**Responsável Técnico:** Engº ADALBERTO JURACH

**ART:** 6305790

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**

### **PORTARIA Nº 1071, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U de 01/06/2016 e tendo em vista o constante do **Processo de nº 50622.002056/2023-54**,

RESOLVE:

Art. 1º **LOCALIZAR** o servidor público **JOSÉ ALBERTO REZEK**, Engenheiro, matrículas DNIT nº 6272-3 e SIAPE nº 3144377, na Unidade Local de Porto Velho, da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS  
Superintendente Regional

**PORTARIA Nº 1072, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U., em 14/07/2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50622.003634/2022-99**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a equipe de Fiscalização do Contrato SR-RO 1.0.00.00127/2024-00, firmado com a Empresa **V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objeto consiste na execução de serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) Rodoviária referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO na Rodovia BR-435/RO, Trecho: Entr. BR-364(Vilhena) - Front. Brasil/Bolívia(Pimenteiras D´Oeste), Subtrecho: Entr. RO-370(A)(P/Cabixi) - Front. Brasil/Bolívia(Pimenteiras D´Oeste), Segmento: Km 77,90 ao Km 160,90, Extensão: 83,00 Km.

<b>Comissão de Fiscalização Técnica</b>	<b>Titular:</b> THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA, Matrícula/DNIT 6099-2, Engenheiro Civil;
	<b>Substituto:</b> DHIEGO LUIZ PESTANA MURER, Matrícula SIAPE nº 2061085, Téc. de Sup. em Infraest. de Transportes/Estrada.
<b>Fiscalização Administrativa</b>	<b>Titular:</b> SEBASTIÃO CARLOS DE CASTRO ANDRADE, Matrícula/SIAPE nº 0847214, Agente Administrativo.
	<b>Substituto:</b> CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES, Matrícula/SIAPE nº 01547146, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes.
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>ANDRÉ LIMA DOS SANTOS</b> , Matrícula/SIAPE nº 2231830, Superintendente Regional do DNIT/RO.

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PORTARIA Nº 918, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 4012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 131 e 132 (11919332), exarada por meio do **Processo nº 50600.018513/2010-66** e tendo em vista o constante no **processo nº 50600.012338/2018-51**, e tendo em vista às instruções normativas do DNIT;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 151/2023, firmado com a empresa **SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LTDA. - SOGEL CONSTRUTORA**, segundo o **Processo nº 50600.012338/2018-51**, cujo objeto é: Execução pela CONTRATADA dos trabalhos descritos em sua proposta, relativos aos serviços da elaboração dos estudos, projetos Básico e Executivo de engenharia e execução da obra de reabilitação de 01 (uma) obra de arte especial, localizada na rodovia BR- 470/SC, no âmbito do PROARTE, que será prestado nas condições estabelecidas no Contrato SMT - SC (13974126) e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital:

Fiscal Técnico Fase Obra	<b>Titular</b> , o servidor <b>CRISTHIANO ZULIANELLO DOS SANTOS</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5547, RNP nº 2512865312
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA VIEIRA</b> , matrícula do DNIT nº 340-9, Engenheiro, RNP nº 2501435338
Fiscal Técnico Fase Projeto	<b>Titular</b> , o servidor <b>ALEXANDRE DE OLIVEIRA</b> , Analista superior IV - Engº Civil Sênior, matrícula SIAPE nº 3036573 e matrícula do DNIT nº 5920-0, RNP nº 2500704165
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>GUIDO PAULO SIMM JÚNIOR</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4026-6, RNP nº 2505068399
Fiscal Administrativo	<b>Titular</b> , o servidor <b>ADRIANO JOSÉ FERREIRA</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT nº 4237-4, RNP nº 2500781127
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>GUSTAVO CHIBIAQUI MOREIRA</b> , Analista de Infraestrutura, matrícula do DNIT nº 5685-5, RNP nº 1701186195
Gestor do Contrato	<b>Titular</b> , <b>IZALDO CARLOS KONDLATSCH</b> , Engenheiro, matrícula do DNIT nº 279-8, RNP nº 2501981740
	<b>Substituto</b> , <b>ADRIANO JOSÉ FERREIRA</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT nº 4237-4, RNP nº 2500781127

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 2506 (14532006) de 12 de maio de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 093 de 17/05/2023.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE  
Superintendência Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 1044, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores e empregados públicos para compor a equipe de fiscalização do contrato nº 08.1.0.00.00671/2020, firmado com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, cujo objeto é a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos), além de transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio e pick-ups). **Processo SEI nº 50608.001630/2020-92**

<b>Gestor</b>	<b>Titular: VALMIR MARQUES MONTEIRO JUNIOR</b> , mat. DNIT nº 4404, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes/Topografia <b>Substituto: PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS</b> , mat. DNIT nº 6245, Superintendente Regional/SR/SP
<b>Fiscal Técnico - SEDE</b>	<b>Titular: ROBERTO WAGNER GALVÃO</b> , mat. DNIT nº 5983, Técnico de Segurança II <b>Substituto: PAULO CESAR RUFINO</b> , mat. DNIT nº 3552, Analista Administrativo/Administração
<b>Fiscal Administrativo - SEDE</b>	<b>Titular: PAULO RICARDO TARDOQUE</b> , mat. DNIT nº 3704, Analista Administrativo/Contabilidade <b>Substituto: GENESIO RODRIGUES</b> , mat. DNIT nº 6242, Auxiliar de Agente Especial de Estação
<b>Fiscal Setorial - UL Taubate</b>	<b>Titular: NELSON DOS SANTOS</b> , mat. DNIT nº 1176, Agente Administrativo <b>Substituto: GESSICA ALICE SIQUEIRA BARBOSA LIMA</b> , mat. DNIT nº 5156, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes
<b>Fiscal Setorial - Bauru</b>	<b>Titular: PAULO AFONSO MONTEIRO</b> , mat. DNIT nº 5758, Analista de Planejamento Junior <b>Substituto: EDSON PARDO</b> , mat. DNIT nº 5759, Desenhista Projetista

Art. 2º Em cumprimento a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.065/2013 TCU, em seu item 9.6 os servidores designados acima não terão dedicação exclusiva do Contrato em comento.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 4020 de 19 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 138 de 21 de julho de 2023.

Art. 4º RESSALTAR as atribuições da fiscalização descritas abaixo:

**Gestor do Contrato:**

encaminhamento formal de demandas a contratada;  
manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

encaminhamento das demandas de correção a contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;  
encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a área Administrativa;  
autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e  
encaminhamento a área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

**Fiscal Técnico do Contrato:**

confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviços ou de Fornecimento de Bens;  
avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato,  
identificação de não conformidade com os termos contratuais,  
verificação da manutenção das condições classificatórias referentes a pontuação obtida e a habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;  
encaminhamento das demandas de correção a contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;  
confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais,  
apoio ao Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;  
verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato;  
apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

**Fiscal Administrativo:**

Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;  
Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;  
Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes a pontuação obtida e a habilitação técnica;  
Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;  
identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providencias cabíveis;  
Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.

Apoiar na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação

Encaminhar a área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo. "Modelos de Execução e de Gestão do contrato; apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS  
Superintendente Regional

#### **PORTARIA Nº 1063, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 50608.000414/2018-13** RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores e agentes terceirizados: **ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT 4405, **ALEXANDRE PAULINO DA PORCIUNCULA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT 5095, **MONIQUE CLÉIA DE ANDRADE**, Assistente Administrativa, CPF nº \*\*\*821.558-\*\* e **MARCIA CRISTINA MIGLIORINI**, Supervisora, CPF nº \*\*\*356.888-\*\*, para sob a presidência do primeiro e na sua ausência sob a presidência do segundo, constituírem Comissão de Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho - QVT da Superintendência Regional no Estado de São Paulo /SR/SP/DNIT.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 TCU/Plenário, informamos que os servidores indicados não são exclusivos para a função ora delegada.

Art. 3º **REVOGAR** a Portaria nº 5004, de 30 de agosto de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 170 de 06 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS  
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br)

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>